EXPEDIENTE nº 095/2016

PROJETO DE LEI nº 079/2016

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 0005 – Cidade Saudável

Ação 2387 – Projeto Prevenção à Violência

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
10.01.10.301.0005.2387	0,00	76.318,42	76.318,42

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Mensagem nº 84/2016. **Esteio, 04 de Abril de 2016.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015.

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal 6.214/2015, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, junto ao programa 0005 – Cidade Saudável (Projeto Prevenção à Violência).

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 04/04/2016
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ